

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Erica Samantia Santos de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO 23. set. 200

2.207.065

ERICA SAMANTIA SANTOS DE ARAÚJO

Alcides Nunes de Araújo

Vera Lucia Santos de Araújo

BAIXA GRANDE-BA 30. out. 1985

RAZÃO DE NASCIMENTO

base nº 10.542.11v.44.11s.05.exp.

BAIXA GRANDE-BA 08. nov. 1965

Erica Samantia Santos de Araújo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 14.186 DE 25/08/83

LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

SELO DE ORIGINALIDADE

FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FEP94660

AV. PARAÍBÁ, 158

FONE/FAX 3322-0747

LONDREINA-PR

31 MAR. 2015

AV. PARAÍBÁ, 158

FONE/FAX 3322-0747

LONDREINA-PR

TRANSCOR LOURENÇO GALINET JUNIOR - NOTÁRIO

DENDRY KARA GALINET CASTRO COSTA

Escritórios

Dentise de Held Salinet

Escritórios

TRANSCOR LOURENÇO GALINET JUNIOR - NOTÁRIO

DENDRY KARA GALINET CASTRO COSTA

Escritórios

Dentise de Held Salinet

Escritórios

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER 127/2012 DE 09/02/2012



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

CERTIFICADO

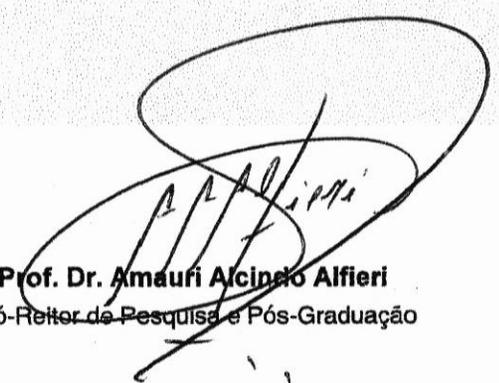
Certificamos que,

ÉRICA SAMANTHA SANTOS DE ARAÚJO

CRM nº 031325 PR, CPF nº 011444373-42, concluiu junto ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Residência Médica na especialidade de PEDIATRIA, no período de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2015, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Londrina, 08 de abril de 2015.




Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Médica Residente




Prof. Dr. Maria Helena Pelegrinelli Fungaro

Diretora de Pós-Graduação

Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Registro nº 27445 Fls 68 Livro 16

Londrina, 08/04/2015



Cristina dos Santos

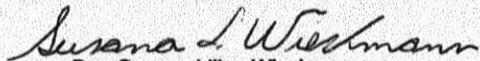
Encar. Setor de Diplomas e Certificados

PROPPG/DPG/DAR/SRCA

**ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)**

EM 06 DE MAIO DE 2015

Nº DO REGISTRO: 336670



Dra. Susana Lillian Wiechmann
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Universidade Estadual de Londrina

119

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INTERESSADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP

RAZÃO SOCIAL: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP.

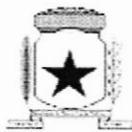
CNPJ/MF- 16.993.043/0001 - 55

RUA PIAUÍ Nº 399, SALA 1406, CEP - 86010 - 420, CENTRO, LONDRINA - PR

FONE: (43) 3027 - 7074 / 99120 - 5806

Email - movimed.rh@gmail.com

MUN. DE NOVA S ^ª BARBARA - PR
SAL. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OTGOLO Nº 312012
INVITE Nº 1
MADA DE BRECO Nº
FEICAO PRESENCIAL
RECORRENCIA
ATA 09/02/12 Hora 14:00



**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº
1/2017**

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 – Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Pediatria.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e **CRENCIOU** a empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, CNPJ: 16.993.043/0001-55, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 934 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2017.

Poder
Executivo

Ano V

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - SRP

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 6/2017 – SRP, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 933, em data de 08/02/2017:

ONDE SE LÊ:

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 24/02/2017.**

Início do Pregão: **Dia 24/02/2017, às 14:00 horas.**

EIA-SE:

Recebimento dos Envelopes: **Até às 09:30 horas do dia 23/02/2017.**

Início do Pregão: **Dia 23/02/2017, às 10:00 horas.**

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Presencial Nº 6/2017 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados.

Nova Santa Bárbara, 09 fevereiro de 2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 – Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Pediatria.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e **CRENCIOU** a empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, CNPJ: 16.993.043/0001-55, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 – Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e **CRENCIOU** as empresas **CLINICA MÉDICA BONIM LTDA**, CNPJ nº 14.062.021/0001-46 e **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA – ME**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, visto que as mesmas estão aptas a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

ARMITEX
-4440
30 - Jd. Panorama

ópias
ternações
icação
ens
preto e colorido
os de Fax

élio Procópio-PR
or - Fone: 3524-1344



NAL DA REGIÃO
FICA PRÓPRIA

03 fax: **3523-8150**

br - Editais: acidadeeditais@onda.com.br

lio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 013/2016 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 2/2016.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.203/0001-99, com sede na Av. das Maritacas, 975 - CEP: 86030330, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Roberto Batista Leite.

OBJETO: Execução de Pavimentação em Ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 12/04/2017.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 826290/2015/MCIDADES/CAIXA-Programa Planejamento Urbano
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/02/2017.

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 004/2015 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 1/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.308.208/0001-09, com sede na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, nº 101 - CEP: 86250-000 - Bairro: Conjunto Sábria, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Francisco Bispo.

OBJETO: Execução de Obras para "Pavimentação com pedra irregular, e drenagem nas Ruas do Jardim Esperança, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.958,84 m²".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 12/04/2017.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 793754/2013/MCIDADES/CAIXA-SIIF nº 1010441-23, Programa Planejamento Urbano.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/02/2017.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 - Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Pediatria.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e CREDENCIOU a empresa MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, CNPJ: 16.993.043/0001-55, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 - Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e CREDENCIOU as empresas CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA, CNPJ nº 14.062.021/0001-46 e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, visto que as mesmas estão aptas a prestação dos serviços. Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

095

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21/02/2017.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Michele Soares de Jesus - Fiscal responsável pelo acompanhamento dos contratos nº 1/2017 – 2/2017 – 3/2017 – 4/2017 – 5/2017

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia dos Contratos nº 1/2017 – 2/2017 – 3/2017 – 4/2017 – 5/2017, a fim de que o mesmo sejam acompanhados, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 21/2/17



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação e Contratos
Para: Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Foram encaminhados a Vossa Excelência, no dia 21 de fevereiro 2017, os contratos n° 3/2017, firmado com a empresa Movi Med Clinica Especializada Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 16.993.043/0001-55, n° 4/2017, firmado com a empresa Clinica Medica Bonim, inscrita no CNPJ sob n° 14.062.021/0001-46 e n° 5/2017, firmado com a empresa Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 77.561.934/0001-27.

Diante do exposto, solicito a devolução dos referidos contratos, assinados, para que este Departamento possa finalizar o processo de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 06/03/17



CONTRATO Nº 3/2017
REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A
EMPRESA MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede social na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – , Centro, CEP – 86250-000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wagner Cecílio Da Silva**, inscrito no CPF nº 017.882.679-07, RG nº 6.396.072-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2017**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado compromete-se a prestar serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Os serviços serão prestados pelo credenciado junto a Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro – Nova Santa Bárbara - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O credenciado obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.



O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer

**NOVA SANTA BÁRBARA**

tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 21/02/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Wagner Cecilio Da Silva

Movi Med Clinica Especializada Eireli - EPP – Contratada

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

100

CONTRATO Nº 3/2017
REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A
EMPRESA MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede social na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - , Centro, CEP - 86250-000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wagner Cecilio Da Silva**, inscrito no CPF nº 017.882.679-07, RG nº 6.396.072-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2017**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado compromete-se a prestar serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Os serviços serão prestados pelo credenciado junto a Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro – Nova Santa Bárbara - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O credenciado obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

1



O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer



tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 21/02/2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Wagner Cecilio Da Silva

Movi Med Clinica Especializada Eireli - EPP – Contratada

Michèle Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 942 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira e Trator Esteira).

Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 13/03/2017.

Início do Pregão: Dia 13/03/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 97.583,00 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/02/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 1/2017, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CELSO DOS SANTOS 05274426905**, CNPJ n.º 26.713.585/0001-80, num valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), **I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 68.839.315/0001-60, num valor de R\$ 85.351,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), **JM MACHADO – ME**, CNPJ n.º 12.947.184/0001-80, num valor de R\$ 58.781,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais), **M. G. CARNEIRO – ME**, CNPJ n.º 21.711.428/0001-12, num valor de R\$ 106.776,00 (cento e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 10.253.804/0001-56, num valor de R\$ 78.425,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 12.799.799/0001-07, num valor de R\$ 45.528,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 00.545.887/0001-01, num valor de R\$ 213.429,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. – EPP**, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, num valor de R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 15/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE UMA MOTO PODA DE ALTURA, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 17/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 - Credenciamento Nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Wagner Cecilio da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade pediatria.

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais) por atendimento.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 – Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos e **CRENCIOU** a empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, CNPJ: 16.993.043/0001-55, visto que a mesma esta apta a prestação dos serviços.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2017.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 - Credenciamento Nº 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **CLINICA MEDICA BONIM**, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.021/0001-46, com sede na Rua Jorge Elias de Almeida, 245 casa - CEP: 86225000 - Bairro: Ezideo de Freitas, Santa Cecília do Pavão/PR, neste ato representado pela **Sra. Cristiane Estela Bonim**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos (clínico geral).

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada 60 (sessenta) horas mensais trabalhadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 - Credenciamento Nº 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Yuji Oikawa**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos (clínico geral).

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada 60 (sessenta) horas mensais trabalhadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

PORTARIA Nº 28, de 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da análise técnica de parcerias celebradas entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR o órgão técnico para avaliação de parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito de programas voltados à Assistência Social e Educação, composto pelos seguintes membros:

Art. 2º – NOMEAR os Senhores:

- Presidente: Simoni Nori Vieira, CI/RG nº 5.587.883-8;
- Relator: Madalena Barros da Silva Carvalho, CI/RG nº 5.740.921-5;
- Secretário: Priscila Miuki Takao, CI/RG nº 8.286.773-2.

Art. 3º – DETERMINAR que os membros do referido órgão técnico procedam às análises das parcerias a serem celebradas entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, nos âmbitos da assistência social e educação, fazendo tudo que for necessário, conforme determina a Lei nº 13.019/14.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2017.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 - Credenciamento N° 1/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Wagner Cecilio da Silva.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade pediatria.
VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais) por atendimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 - Credenciamento N° 2/2017.
ARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa CLINICA MEDICA BONIM, inscrita no CNPJ sob n.º 14.062.021/0001-46, com sede na Rua Jorge Elias de Almeida, 245 casa - CEP: 86225000 - Bairro: Ezideio de Freitas, Santa Cecília de São João/PR, neste ato representado pela Sra. Cristiane Estela Bonim.
OBJETO: Prestação de serviços médicos (clínico geral).
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada 60 (sessenta) horas mensais trabalhadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2017 - Credenciamento N° 2/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Yuji Oikawa.
OBJETO: Prestação de serviços médicos (clínico geral).
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada 60 (sessenta) horas mensais trabalhadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 20/02/2018.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2017

REF.: Dispensa de Licitação n.º 5/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PRISMA GEO - TECNOLOGIAS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Antunes Neto.
OBJETO: Contratação de serviços de topografia.
VALOR: R\$ 6.950,00. (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DECRETO N° 61, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Súmula: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e providências. O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 477/96 de 01 de abril de 1996. D
Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Licitação os seguintes membros:
PRESIDENTE: Ademir Lourenço Gouveia
ADJUNTO: Adeline Rogério da Silva
DIRETORIA DE OPERAÇÕES: Ubirajara
SECRETÁRIO: João Alexandre Alves
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS:
Representante da Secretaria de Obras: Ubirajara
Representante da Secretaria de Saúde: Ubirajara
Representante da Secretaria de Educação: Ubirajara
Representante da Secretaria de Assistência Social: Ubirajara
Representante da Polícia Militar: Sr. Ademir Lourenço Gouveia
Representante da APAE: Andrea Aparecida
Setor Técnico: Mariana Casacoli Ribeiro
Setor Operativo: Wanderley Zaccaria
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO G

EXTRATO DE C

Processo de Dispensa de Licitação n.º 5/2017.
Contratante: Departamento de Obras, Engenharia e Planejamento Urbano.
Contratado: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica em município.
Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência: A contratação terá vigência a partir da data de publicação deste extrato.
Foro: Comarca de Assaí/PR.
São Sebastião da Amoreira, 15 de fevereiro de 2017.
Comissão Permanente de Licitação

Extral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 1/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017

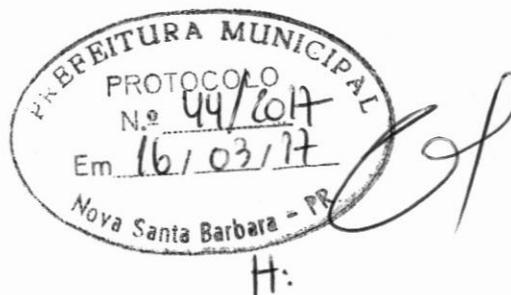
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.123.123/0001-12, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pela Sra. Alba Lopes de Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 1.713.501-5 SSP/PR.
CONTRATADO: Ofício 2 Papelaria Ltda Me, CNPJ sob o n.º 13.123.123/0001-12, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representada pela sócia Sra. Alba Lopes de Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 1.713.501-5 SSP/PR e CPF 053.599.499-02.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência e referente ao Pregão Presencial n.º 52 (três) meses, sendo sua vigência até 21/02/2017.
FORO: Comarca de Assaí - PR.

Extral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 1/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.123.123/0001-12, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pela Sra. Alba Lopes de Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 1.713.501-5 SSP/PR e CPF 053.599.499-02.

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR.**



**Edital De Chamamento Público Nº. 1/2017
Inexigibilidade De Licitação Nº. 1/2017
Processo Administrativo Nº. 5/2017
Ref. Credenciamento Nº. 1/2017
Inexigibilidade Nº. 1/2017
Contrato Nº. 3/2017**

MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.993.043/0001-55, situada à Rua Piauí, 399, sala 1406, Centro, Londrina-PR, CEP: 86.010-420, neste ato, representada por **WAGNER CECÍLIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 017.882.679-07, portador da CI/RG nº. 6.396.072-1, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, manifestar-se nos seguintes termos:

A empresa peticionária, vem manifestar e informar o descumprimento contratual por parte do ente municipal, especificamente sobre a manutenção do contrato de prestação de serviços existente entre as partes, e requerer amigavelmente (nos termos do artigo 79, II da Lei nº. 8.666/93) a rescisão do mesmo.

O descumprimento se dá pois, conforme consta expressamente do Edital de Chamamento Público nº1/2017, em seu *Anexo I – Termo de Referência*, e respectivo contrato, a Administração Pública deveria recepcionar a(s) empresa(s) contratada(s) para prestar(em) serviços **no horário das 8:00h às 13:00h**, horário em que habitualmente são agendadas as consultas, bem como distribuir de **maneira igualitária** as consultas entre as credenciadas.

Contudo, a Administração Pública determinou que a empresa peticionária prestasse seus serviços **no horário das 13:00 às 17:00**, ato contrário às diretrizes estabelecidas.

Tal conduta da Administração Pública causa danos patrimoniais à empresa peticionária, visto que no horário das 13:00 às 17:00 o agendamento é de baixa procura, ou não existe agendamento de consultas, logo, a empresa peticionária deixa de receber qualquer capital mensal, visto que a mesma recebe por consulta unitária realizada.

Salienta-se que no dia 08/03/2017 foi agendada **apenas 1 (uma) consulta** para a empresa peticionária, desrespeitando a distribuição igualitária das consultas, ferindo princípios constitucionais.

Merece destaque ainda, que conforme previsão expressa da Lei nº. 8.666/93, o não cumprimento e/ou o cumprimento irregular do contrato por parte da Administração Pública, também constituem motivo justo para a rescisão, vide:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Dessa forma, a empresa peticionária vem requer a rescisão amigável do contrato celebrado, nos termos do Artigo 79, II da Lei nº. 8.666/93, dispensando a necessidade de antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista na Cláusula Oitava do mesmo, sob a pena de prejudicar a empresa peticionária pelas razões acima esclarecidas.

Londrina-PR, 15 de Março de 2017.



MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI – EPP
CNPJ/MF Nº. 16.993.043/0001-55



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 3/2017
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Prezado Senhor,

Venho através desta solicitar análise jurídica acerca da possibilidade de rescisão amigável do nº 3/2017, em atendimento a solicitação da contratada, **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2017.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Rescisão contratual amigável

Veio a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da realização de rescisão bilateral do contrato administrativo autuado sob o n. 03/17, devidamente celebrado, a rigor dos formalismos legais, com a empresa Movi Med Clínica Especializada Eirelli-Epp.

Apesar do arrazoado apresentado pela empresa, sendo este rebatido pelo órgão municipal, não nos cabe adentrar a análise do mérito de tais apontamentos, sendo o presente tão somente quanto ao rito e elementos exigidos para a feitura de rescisão contratual amigável.

É o breve relatório.

Em se tratando de contratos administrativos, seu regramento está contido na Lei n. 8.666/93, que desseca não só licitação mas contratos de tal natureza especializada.



Por essa lei, no art. 79, está descrito que:

"A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;"

Eis que o único requisito legal para que haja a rescisão bilateral é a existência de conveniência para a Administração; a unir esforços com o contratado para pôr termo no pacto administrativo.

E, apesar do requisito, em análise detida dos autos não se vislumbra sua presença com os outros documentos, devendo constar, pois, a fim da finalização do contrato.

Destaca-se, ainda que de maneira repetitiva, que não cabe a esta assessoria técnica aferir os motivos administrativos a ensejarem a rescisão, somente a existência de motivos, e que os mesmos sejam lançados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

aos autos de processo licitatório, tal qual manda a legislação.

De tudo, em resposta à consulta do Departamento, a rescisão contratual amigável é possível juridicamente.

No que tange ao caso concreto, necessário se faz que a Administração encarte apontamento dando conta da conveniência do ato.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.



Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação e Contratos
Para: Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante do Parecer Jurídico favorável a rescisão amigável do contrato nº 3/2017, encaminho o processo para que Vossa Excelência se manifeste sobre a rescisão ou não do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

113

Despacho

Em vista do pedido de rescisão contratual amigável, formulado pela empresa Movi Med Clínica Especializada Eirelli-Epp, a respeito do contrato administrativo n. 03/17, acata-se dito pleito, eis que, com o desfazimento do negócio não haverá prejuízo ao interesse público, já que há outros credenciados, que suprem toda necessidade municipal.

Justamente por haverem outros credenciados, num processo licitatório de valores de pequena monta, a rescisão causa até uma melhor organização negocial.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL
AMIGÁVEL.**

REF. CONTRATO Nº 3/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

Contratada: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

Motivo: A pedido da credenciada.

Fundamento da rescisão: Cláusula Oitava do contrato administrativo nº 3/2017 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.


ERIC KONDO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 978 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-feira, 17 de Abril de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Ato do Poder Executivo

PORTARIA N.º 051/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.113 e ss, da Lei Municipal n.º.586/2011, Estatuto do Servidor Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara:

CONCEDER

Art. 1º - A Sra. Maria Ilda Antunes, ocupante do cargo Faxineira de matrícula 3258-1 e RG n.º 6.877.547-7 SSP-PR, lotado na Secretaria de Educação, concede **LICENÇA ESPECIAL**, por um período de 01 (um) mês, compreendido entre 12 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito a 12/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

REF. CONTRATO N° 3/2017 - CREDENCIAMENTO N° 1/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

Contratada: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

Motivo: A pedido da credenciada.

Fundamento da rescisão: Cláusula Oitava do contrato administrativo n° 3/2017 e artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 - SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 14/2017**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de solda, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **DARIO TORESAN 56294247934**, CNPJ n° 15.414.630/0001-80, num valor de **R\$ 54.850,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 - SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 15/2017**, destinado ao registro de preços para eventual locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira e Trator Esteira), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **REGINALDO TADEU SPADA ME**, CNPJ n° 05.074.527/0001-84, num valor de **R\$ 63.900,00** (sessenta e três mil e novecentos reais) e **RETROMEC EMPRESA SÃO SEBASTIÃO DE MECANIZAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ n° 00.482.061/0001-32, num valor de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Edição: 1392

e Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N° 3/2017 - CREDENCIAMENTO N° 1/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60. Contratada: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n° 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piaul, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria. Motivo: Pedido da credenciada.

Fundamento da rescisão: Cláusula Oitava do contrato administrativo n° 3/2017 e artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se. Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 - SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n° 14/2017, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de solda, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: DARIO TORESAN 56294247934, CNPJ n° 15.414.630/0001-80, num valor de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 - SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n° 15/2017, destinado ao registro de preços para eventual locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira e Trator Esteira), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: REGINALDO TADEU SPADA ME, CNPJ n° 05.074.527/0001-84, num valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) e RETROMECA EMPRESA SÃO SEBASTIÃO DE MECANIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n° 00.482.061/0001-32, num valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n° 16/2017, destinado a contratação de serviços de transporte estudantil, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME, CNPJ n° 01.852.715/0001-35, num valor total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Paraíso - PR**

IN
C
C
D
ALM
vent
APC
TER
BEI
DIM
BLO
pap
azi
CAN
CAN
pap
sint
CLIF
CLIF
COL
prop
pos
COL
avac
epic
COL
COR
ELA
EVA
GIZ
GRU
LAP
SEX
med
do i
LNF
PAP
PAP
PAS
PAS
1,7h
PLA
EXP
TAM
PAS
PAS
SIM
PAS
PER
PIN
BRA
APA
ESR
PIN
QUI
DAN
ACP
TINI
PIN
PAS
DAN
DE
TINI
PR
PR
STE

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 3 / 2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
9.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017, registrado em 27/01/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 118, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

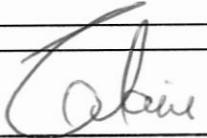
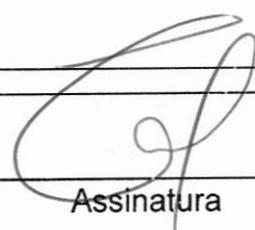
**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº441/2017****PARA:** Secretaria de Administração**DATA:13/12/17****ASSUNTO: Solicitação de Aditivo .**

Venho através desta solicitar aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 2/2017, com vencimento em 05/02/2018, firmado com a empresa PANCAN & PANÇAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.958.266/000-91, cujo objetivo é a prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, conforme previsão contante na clausula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome
Assinatura14, 12, 17
Data

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04985266/0001-91
Razão Social: PANCAN & PANCAN S/C LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PANCAN
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121017404347307991

Informação obtida em 14/12/2017, às 13:59:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANCAN & PANCAN LTDA - ME
CNPJ: 04.985.266/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:12 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **C8A3.1E33.5B04.02AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/12/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 2/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, decorrente do Processo de inexigibilidade n° 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/12/2017, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, o contrato nº 2/2017, decorrente do Processo de inexigibilidade nº 1/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 14/12/2017.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vencimento em 05/02/2018, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



Parecer jurídico

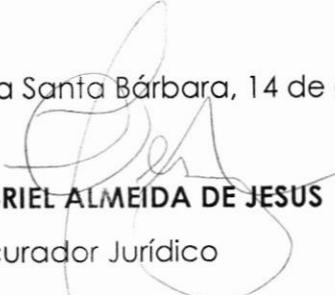
Solicitante: Departamento de Licitações e Contrato.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de aditivo de prazo a ser celebrado em contrato administrativo entre o Município e a empresa PANCAN & PANCAN LTDA – ME, CNPJ nº 04.985.266/0001-91. A vigência original é até o dia 05/02/2018 e o pleito, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, é por mais 12 (doze) meses.

Pois bem, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos" (...) "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Assim, existindo previsão contratual, vigentes os créditos orçamentários e sendo o serviço prestado de forma continuada, opina esta assessoria jurídica pela possibilidade de realização de aditivos de prazo, desde que visem à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração e sejam realizados por períodos iguais e sucessivos.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2018.


GABRIEL ALMEIDA DE JESUS

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, CRM nº 11.670-PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, n.º 2/2017, firmado entre ambos em 06 de fevereiro de 2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **04/02/2019**, conforme previsão constante na cláusula quarta o contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CLÁUSULA QUARTA:**

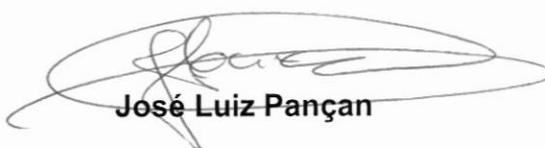
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2017.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



José Luiz Pançan
Pancan & Pancan S/C Ltda – Contratada



Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 45/2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1139, em data de 13/12/2017 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, em data de 13/12/2017:

ONDE SE LÊ:

Num valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

LEIA-SE:

Num valor de **R\$ 21.999,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Presencial nº 45/2017 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados.

Nova Santa Bárbara, 14 dezembro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

REF.: Pregão Eletrônico n.º 48/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, com sede na Avenida Doutor Ezuel Portes, 19.267 Km 592.9 Rod Br 277 - CEP: 85804195 - Bairro: 14 de Novembro, Cascavel/PR, este ato representada por sua procuradora, **Sra. Aline Arruda dos Santos**.

OBJETO: Aquisição de uma pá-carregadeira, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

VALOR: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), sendo R\$ 282.717,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), do Contrato de Convênio nº 833031/2016 – Plano de Trabalho nº 1033106-01 e R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) de Contrapartida do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 833031/2016 – Programa PRODESA/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

REF.: Pregão Eletrônico n.º 49/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa PRESTARE COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.367/0001-62, com sede na Avenida Maurilio Biagi, 800 - CEP: 14020750 - Bairro: Santa Cruz Do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela **Sra. Daniela Antonili da Silva**.

OBJETO: Aquisição de uma van zero quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 139.770,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo** e a empresa PANCAN & PANCAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 04/02/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/12/2017.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariouficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

al de Nova Santa Bárbara - E

nove reais).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Presencial n° 45/2017 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados. Nova Santa Bárbara, 14 dezembro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n° 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo e a empresa PANCAN & PANCAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo Sr. José Luiz Pançan.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 04/02/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/12/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2017 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedrisco e cal.

VALIDADE DA ATA: De 14/12/2017 a 13/12/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME

CNPJ sob n.º 08.688.131/0001-15

Rua Barão Antonina, 302 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 001	1	7354	Cal hidratada CHIII, seco com 20kg	CAL PRONTA	SACO	100,00	9,00 900,00
Lote 001	2	2251	Pedrisco para micro pavimentação	LERROVILLE	M²	100,00	75,00 7.500,00
TOTAL							8.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2017 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifício e show pirotécnico.

VALIDADE DA ATA: De 14/12/2017 a 13/12/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: P.H. PICCOLI - FOGOS - ME

CNPJ sob n.º 01.142.692/0001-75

Avenida Arthur Thomas, 2430 - CEP: 86066000 - Bairro: Jardim Sabará, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 001	1	7545	Foguete 12x1		CX	50,00	20,00 1.000,00
Lote 001	2	7546	Foguete Cores 2"		CX	10,00	40,00 400,00
Lote 001	3	7550	Girando 1080 - Tiro		UN	3,00	300,00 900,00
Lote 001	4	7543	Girandola 480 - Tiro		UN	10,00	150,00 1.500,00
Lote 001	5	7547	XII 30 tubos 44mm		UN	3,00	320,00 960,00
Lote 001	6	7544	XII 36 lbs Morteiros de Cores		KIT	3,00	150,00 450,00
Lote 001	7	7551	Morteiros 3"		UN	50,00	35,00 1.750,00
Lote 001	8	7552	Morteiros 4"		UN	20,00	70,00 1.400,00
Lote 001	9	7553	Morteiros 5"		UN	5,00	170,00 850,00
Lote 001	10	7554	Morteiros 6"		UN	5,00	270,00 1.350,00
Lote 001	11	7548	Torta 100 tubos 37mm		UN	3,00	720,00 2.160,00
Lote 001	12	7542	Torta 200 tubos 1"		UN	3,00	750,00 2.250,00
Lote 001	13	7556	Torta 25 tubos 2,5"		UN	3,00	590,00 1.770,00

Aos (2017), atribui Presen de fog menor 01.142 que a a Dar

Aos (2017) atribui Eletrô noteb apres CNPJ onze SUPP num v adjud Da



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, numeradas do nº 119 ao nº 130, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 018/2019

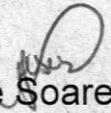
PARA: Secretaria de Administração

DATA: 21/01/19

ASSUNTO: Contratação de Serviços Médicos - Pediatria

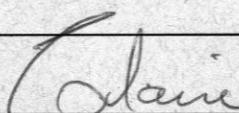
Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo de prazo ao contrato nº 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93

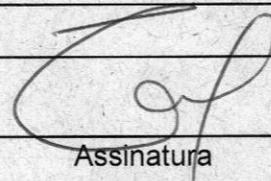
Atenciosamente,

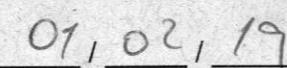

 Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


 Nome


 Assinatura


 Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a contratação de serviços médicos na especialidade de pediatria, firmado com a **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vigência até **04/02/2019**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações